



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 1206

**REVOGA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1155 DE 09-06-1998, E DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO TUCANO, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MIRAI - MG.**

A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado em todos os seus Termos o art. 2º da Lei Municipal nº 1155 de 09 de junho de 1998.

**Art. 2º** - As Ruas existentes no Bairro Tucano, terão as seguintes denominações:

I - Rua "ZUMBI DOS PALMARES", a Rua "A", que inicia-se na Rua "E" e termina no início da Rua "D";

II - Rua "OLINTO VARGAS RASE", a Rua "B", que inicia-se na Rua "E" e termina na Rua "D";

III - Rua "MÁRIO PORTELA", a Rua "C", que inicia-se no final da Rua "E" e termina na Rua "D";

IV - Rua "JOSÉ LUIZ DE FREITAS TRIANI", a Rua "D", que inicia-se no final da Rua "A" e termina na Rua "F";

V - Rua "NELSON VIEIRA", a Rua "E", que inicia-se no asfalto da MGT-265, e termina no início da Rua "F";

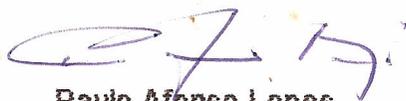
VI - Rua "WANIR LACERDA WERNECK", a Rua "F", que inicia-se no final da Rua "E" e termina no final da Rua "D".

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai (MG), 20 de dezembro de 2000.

  
Dinardo Eugênio de Freitas Triani  
Prefeito Municipal

  
Paulo Afonso Lopes  
Secretário Municipal de Administração